

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 048/2020

"Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e, dá outras providências."

FERNANDO DAPONT, Prefeito Municipal de Ilópolis em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

Quantidade	Função	Vencimento Básico	Carga Horária
Até 03	Fisioterapeuta	R\$ 2.000,00	20 horas semanais

Art. 2º - O cargo previsto é para atendimento do programa Academia da Saúde, Grupos da Terceira Idade, oficinas terapêuticas em saúde mental, grupo fênix, bem como atendimento domiciliar.

Art. 3º - A contratação prevista no artigo anterior efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, o qual será definido em Edital correspondente.

Art. 4º - O contrato autorizado pela presente Lei, será celebrado e adequado aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se fará conforme estabelecido nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal n.º 1.569/2005.

Art. 5º - O respectivo contrato por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação dos serviços.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 14 de dezembro de 2020.

**FERNANDO DAPONT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Atribuições: Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às equipes de ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as equipes de ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das equipes de ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as equipes de ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes ESF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; realizar, em conjunto com as Equipes ESF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; fomentar a implementação dessas práticas na ESF, mediante sensibilização por meio de divulgação de informação no SUS; prestar apoio matricial em todas as áreas pertinentes, mediante ações interativas e sistematizadas; incentivar a estudos de caso e ações conjuntas (foco nas equipes); prestar educação permanente, informação e comunicação (foco na população); desenvolver outras atividades inerente à função.

Requisitos para investidura:

- a)** Escolaridade: Ensino superior completo na área;
- b)** Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão profissional competente com as devidas obrigações em dia;
- c)** Recrutamento: Processo Seletivo Público;

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 048/2020**

**Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação o Projeto de Lei Municipal n.º 048/2020 que objetiva a contratação em caráter emergencial de até 03 (três) fisioterapeutas, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A contratação emergencial se faz necessária, diante da rescisão contratual de 2 (duas) fisioterapeutas, uma de 12h e outra de 32h, que estavam atuando no Município, conforme Memorandos n.º 478/2020 e 481/2020 da Secretaria de Saúde e Assistência Social, visando dar andamento e garantir a continuidade dos programas devido à grande demanda, para melhor atender os munícipes junto a Academia de Saúde e CRAS.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, **seja apreciado e aprovado em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

**FERNANDO DAPONT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**